LEI Nº 1100 / 2009

"Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Cesta Básica de Alimentação aos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Natércia - MG".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°.) Fica o Executivo Municipal autorizado Conceder, no mês de Dezembro de 2.009, Cesta Básica de Alimentação aos para os Servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Natércia, Minas Gerais.

Parágrafo Único – O beneficio instituído por esta Lei será concedido *exclusivamente no mês de Dezembro de 2.009, não tem natureza* remuneratória, não se incorporando aos vencimentos e remuneração do servidor para quaisquer efeitos, bem como não se constitui base de *incidência de contribuição previdenciária.*

Art. 2°.) Fica estipulado o valor de até R$ 50,00 (Cinqüenta Reais) *a cada cesta a ser doada a cada Funcionário, inclusive* aposentados e pensionistas, devidamente cadastrados na Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, que compõe o Quadro de Pessoal *da Prefeitura de Natércia, Minas Gerais.*

Art. 3º.) Para atender ao disposto nesta Lei serão utilizadas *dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas* se necessário.

CERTIFICO para os devidos fins, que em cumprimento com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 23/12/09. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 23/12/09.

Art. 4º.) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 16 de dezembro de 2009.

JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi pubficado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 16/12/09. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 16/12/09.